

# Política Nacional de Fitoterápicos e o Impacto nas Farmácias

# Políticas Públicas para Plantas Medicinais e Fitoterápicos

## Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS

Acupuntura/MTC – Homeopatia –  
**Plantas Medicinais/Fitoterapia** –  
Termalismo/Crenoterapia

**Portaria GM/MS nº 971**  
**03 maio 2006**

**Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos**  
**Interministerial – abrange toda cadeia produtiva**

**Decreto nº**  
**5.813**  
**22 junho 2006**

**Portaria GM/MS nº 1.274, de 25 junho 2008**

**Institui Grupo Executivo para apoiar o MS na  
coordenação do Programa Nacional de Plantas  
Medicinais e Fitoterápicos**

**DAF    DES    ANVISA    NGBS/FIOCRUZ  
NEPFITO/GHC**

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS  
MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS**



Brasília – DF  
2009

**Portaria  
Interministerial nº  
2.960,  
09 dezembro 2008  
Aprova o  
Programa Nacional  
de Plantas  
Medicinais e  
Fitoterápicos  
e cria o Comitê  
Nacional de  
Plantas Medicinais  
e Fitoterápicos**

# Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

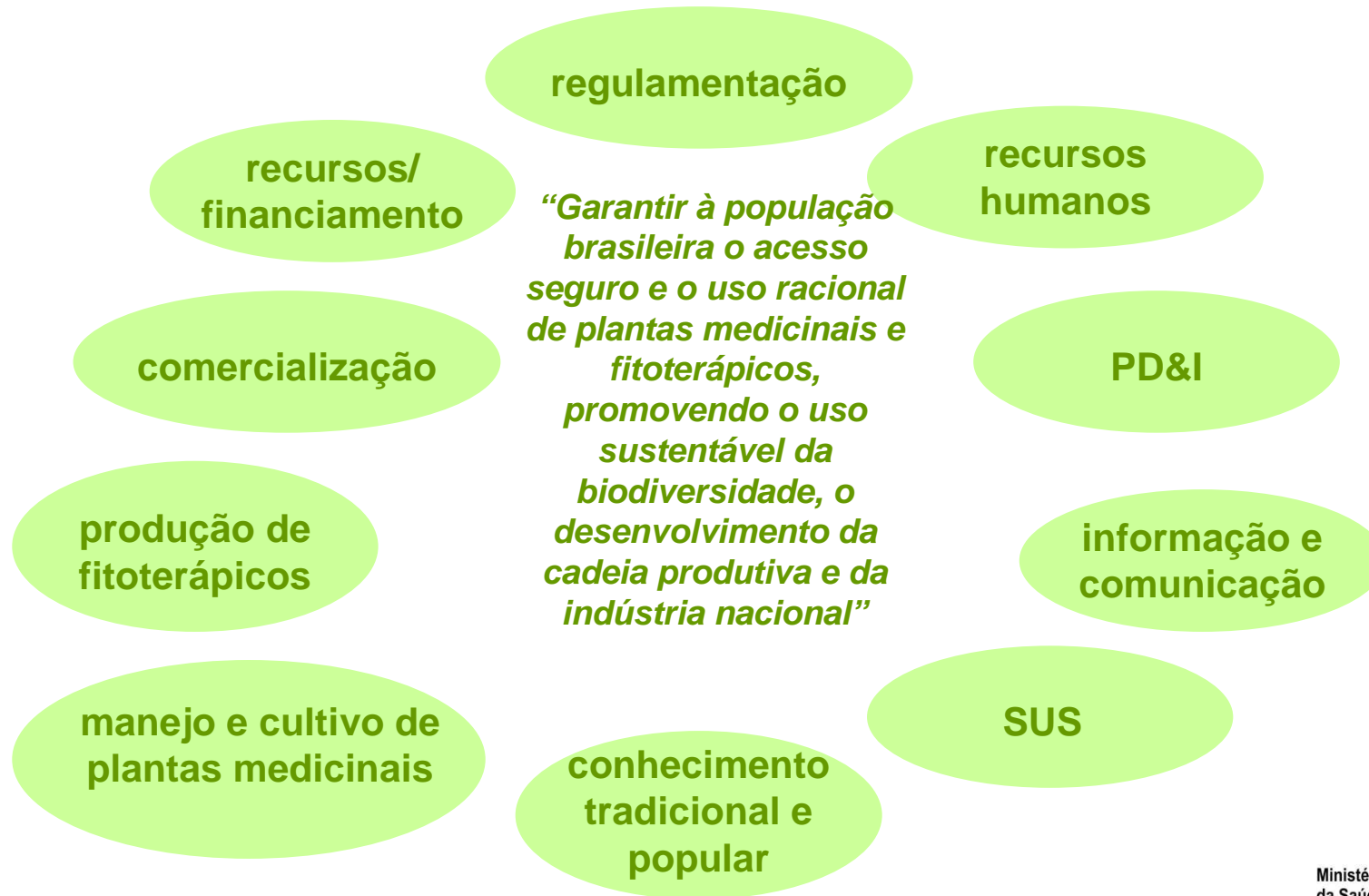
**Objetivo: monitoramento e avaliação**

**Composição:**

**Governo: Casa Civil/PR, MAPA, MCT, MDA, MDIC, MDS, MEC, MI, MinC, MMA, MS, ANVISA, FIOCRUZ**

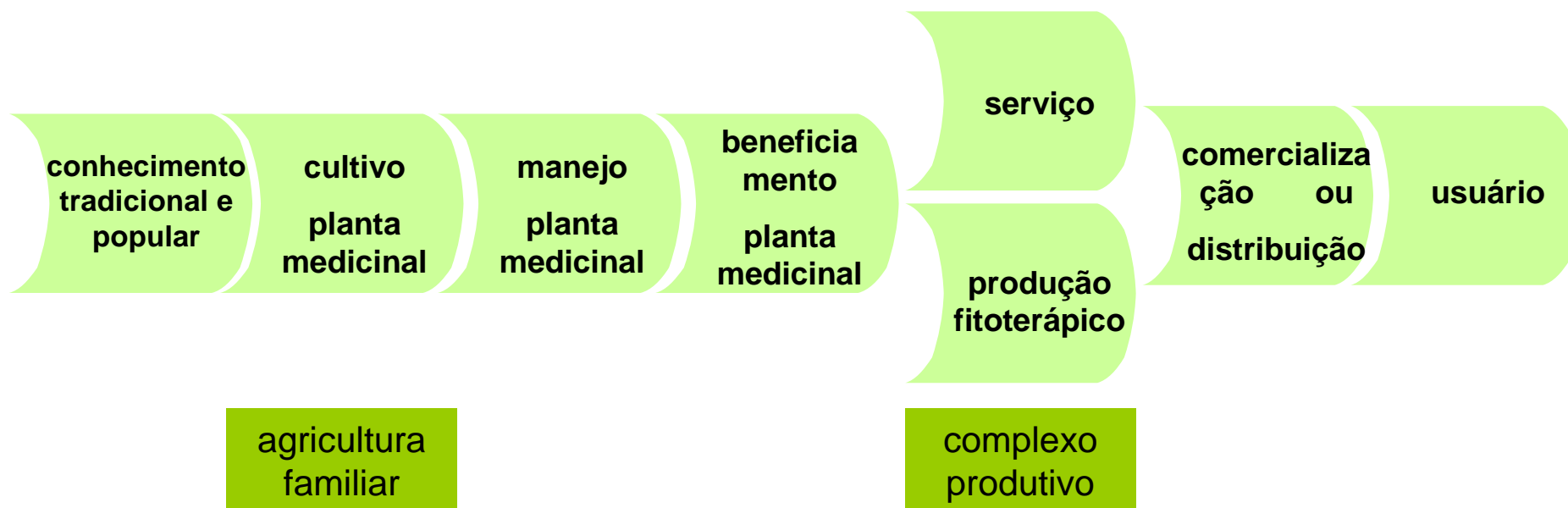
**Sociedade civil: Representantes da Agricultura Familiar, Agricultura, Biomas (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Ecossistemas Costeiros e Marinhos, Pampa, Pantanal), Indústria, Manipulação, Pesquisa, Povos e comunidades tradicionais, Serviços de Saúde (Gestor Municipal e Estadual do SUS)**

# Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos



# Processo PNPMF

regulamentação



PD&I

financiamento

# Relação Nacional de Plantas Medicinais

## Relação Nacional de Plantas Medicinais de Interesse ao SUS – RENISUS (2009) – 71 espécies vegetais

### Finalidade

subsidiar o desenvolvimento de toda cadeia produtiva, inclusive nas ações que serão desenvolvidas também pelos outros ministérios participantes do Programa;

função de orientar estudos e pesquisas que possam subsidiar a elaboração da Renafito, o desenvolvimento e a inovação na área de plantas medicinais e fitoterápicos.



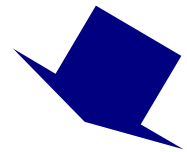
# Relação Nacional de Plantas Medicinais de Interesse para o SUS

## Critérios para plantas medicinais

- ❖ Interesse em saúde pública (Atenção básica);
- ❖ nativas/exóticas adaptadas e que possuam sistema de produção e manejo;
- ❖ maior volume de informações científicas (segurança e eficácia);
- ❖ atenda os biomas;
- ❖ não ameaçada de extinção.

# Relação Nacional de Plantas Medicinais

## Relação Nacional de Plantas Medicinais de Interesse ao SUS – RENISUS (2009) – 71 espécies vegetais



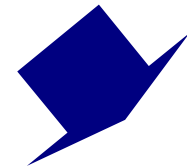
Pesquisas



RENAFITO



F. Bras.



Regulamentação

Complexo produtivo

## Renisus

❖ **Levantamento bibliográfico das 71 plantas medicinais**

**Coordenação: CGAFB/DAF e ATS/Decit/SCTIE/MS.**

**Realização: Cochrane do Brasil**

❖ **Passo seguinte: sistematização dos dados do levantamento bibliográfico para identificar necessidades de pesquisas**

❖ **Contribuirá na elaboração: Memento Terapêutico e**

**Formulário Nacional de Fitoterápicos**

**Realização: CTT de Apoio à Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos da Farmacopéia Brasileira**

# Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos -

## Critérios para fitoterápicos

- ❖ Fitoterápicos de uso na atenção básica,
- ❖ produzidos com plantas nativas ou exóticas adaptadas,
- ❖ **com registro na Anvisa,**
- ❖ com o maior nº de evidências de segurança e eficácia,
- ❖ distribuição por biomas brasileiros,
- ❖ espécies da flora brasileira não ameaçadas de extinção (IN/2008 – MMA)

# acesso a plantas medicinais e fitoterápicos segurança, eficácia e qualidade



*Maytenus ilicifolia*  
(espinheira-santa)

fitoterápicos  
disponibilizados no  
SUS com recursos  
da Portaria GM/MS  
nº 3237/2007



*Mikania glomerata*  
(guaco)

# **acesso a plantas medicinais e fitoterápicos**

**Fitoterápicos disponibilizados no  
SUS com recurso tripartite**

**Alteração da Portaria GM/MS nº  
3237/2007 incluirá mais 6  
fitoterápicos**

**Dificuldade de incluir mais  
fitoterápicos, porque não atendem  
aos critérios, principalmente o  
registro na Anvisa**

## acesso aos medicamentos fitoterápicos segurança, eficácia e qualidade

Item 5.10 da RDC nº 67/2007, que dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiniais para Uso Humano em Farmácias:

*em caráter excepcional, considerado o interesse público, desde que comprovada a inexistência do produto no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação, a farmácia poderá ser contratada, conforme legislação em vigor, para o atendimento de preparações magistrais e oficiniais, requeridas por estabelecimentos hospitalares e congêneres.*

# PICS – Acesso a medicamentos

Para garantir o acesso à plantas medicinais e fitoterápicos, o gestor municipal deve seguir os seguintes passos:

1. Identificar as demandas de plantas medicinais e de fitoterápicos a partir das necessidades epidemiológicas da população.
2. Selecionar as plantas medicinais e os fitoterápicos a serem disponibilizados aos usuários do SUS, considerando a Renafito (Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos) e as espécies vegetais nativas ou exóticas adaptadas na região.
3. Definir uma ou mais das seguintes formas de acesso as plantas medicinais e fitoterápicos, de acordo com as possibilidades do município:
  - a) planta medicinal *in natura*: implantação e manutenção de hortos oficiais de espécies medicinais e/ou estimulando hortas e hortos comunitários reconhecidos junto a órgãos públicos, para o fornecimento das plantas.



b) planta medicinal seca (droga vegetal): obtenção da matéria-prima vegetal, processada de acordo com as boas práticas, oriunda de hortos oficiais de espécies medicinais, de cooperativas, de associações de produtores, de extrativismo sustentável ou de outros, com alvará ou licença dos órgãos competentes para tal;

**c) fitoterápico manipulado: por intermédio de farmácias, públicas ou convênio com farmácias privadas, com manipulação de fitoterápicos, que atenda à demanda e às necessidades locais, respeitando a legislação pertinente às necessidades do SUS na área;**

d) fitoterápico industrializado: produzidos por laboratórios farmacêuticos públicos ou indústrias farmacêuticas nacionais.

4. Identificar demandas e promover a capacitação da equipe multiprofissional de saúde, em consonância com o nível de atenção e com a forma de acesso as plantas medicinais e aos fitoterápicos.

5. Divulgar e informar aos profissionais de saúde, gestores e usuários, os conhecimentos básicos sobre plantas medicinais e fitoterápicos, considerando as metodologias participativas e o saber popular.

# Impacto nas Farmácias

## **Regulamentação**

Comercialização de drogas vegetais (CP35/2008)

Fitoterápico manipulado: segue RDC nº 67/2007 e RDC nº 87/2008

RDC nº 44/2009 e IN nº 10

## **Prescrição**

Capacitação de profissionais de saúde

Memento terapêutico – CTT de Apoio à PNPMF/F.Bras.

## **Manipulação**

Formulário Nacional de Fitoterápicos – CTT de Apoio à PNPMF/F.Bras

## **Dispensação e Comercialização**

Convênio do gestor municipal/estadual com farmácias privadas

Divulgação da Fitoterapia para usuários do SUS e população em geral

















**CEDIDO:**

**TORRES, K.R. Política nacional de plantas medicinais e fitoterápicos. In:  
Congresso Brasileiro de Farmácia Homeopática, 7., 2009.**

**APRESENTAÇÃO:**

**ROSESTOLATO, CARLOS RIBEIRO**

**Tel: (21) 2620-3013**

**E-mail: [cal@farmaciacosmica.com.br](mailto:cal@farmaciacosmica.com.br)**